

PORTARIA Nº 3711/2022, 11 de novembro de 2022.

“Nomeia fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato refere-se à Registro de preços da Administração Pública Municipal para serviços de manutenção de centrais de ar, manutenção de aparelhos refrigeradores e fornecimento de peças de reposição para os mesmos, para a Sede do Município de Altamira e para o Distrito de Castelo dos Sonhos conforme termo de referência”.

“Nomeia fiscal de contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato refere-se à Registro de preços da Administração Pública Municipal para serviços de manutenção de centrais de ar, manutenção de aparelhos refrigeradores e fornecimento de peças de reposição para os mesmos, para a Sede do Município de Altamira e para o Distrito de Castelo dos Sonhos conforme termo de referência, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao artigo 67 da lei federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 - Substituir o Sr. Justino da Silva Bequiman – Matrícula: 121945-6 e, nomear o Sr. RENATO ALVES ROGÉRIO DE SOUSA – Matrícula: 031074-0, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos administrativos referente ao pregão eletrônico nº 029/2021, cujo o objeto refere-se à Registro de preços da Administração Pública Municipal para serviços de manutenção de centrais de ar, manutenção de aparelhos refrigeradores e fornecimento de peças de reposição para os mesmos, para a Sede do Município de Altamira e para o Distrito de Castelo dos Sonhos conforme termo de referência, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - As principais atribuições e/ou função do fiscal/gestor de contrato celebrado são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Altamira e demais Secretarias.
- II - Verificar se o fornecimento e a prestação dos serviços está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e contratual pactuado.
- III - Acompanhar, orientar, fiscalizar e atestar as faturas
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Claudomiro Gomes da Silva
Prefeito Municipal